

LEI Nº 528, DE 05 DE ABRIL DE 1993.

Publicado no Diário Oficial nº 221

**Declara de utilidade pública a Associação dos
Moradores do bairro Novo Horizonte -
ASMANHE.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte - ASMANHE, com sede no Bairro Novo Horizonte e foro de Palmas, Estado do Tocantins.

Art. 2º. À Associação dos Moradores do Bairro Novo Horizonte, entidade civil, ficam assegurados os direitos e as vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 05 dias do mês de abril de 1993, 172º da Independência, 105º da República e 5º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado